



TENDA DE UMBANDA VOVÓ MARIA DAS ALMAS

Rua Marcelina Chalupe, nº 18 Vila Boa Vista – Barueri/SP
email: tenda.umbanda.vovo.maria.almas@gmail.com
Tel: (11) 94567-8919

ESTATUTO DA TENDA DE UMBANDA VOVÓ MARIA DAS ALMAS

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1o: A Tenda de Umbanda Vovó Maria das Almas, pessoa jurídica de direito privado, instituição religiosa sem fins lucrativos, legalmente constituída (pela liberdade de culto religioso conforme o art. 5º, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988[1] e fundamentada no art. 44 e §1º, do Código Civil (lei nº 10.406/2002[2])), doravante denominada TUVMA, é uma associação religiosa Umbandista e civil de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, comerciais e político-partidários, fundada em 24 de Março de 2014, situada à Rua Marcelina Chalupe, nº 18 Vila Boa Vista – Barueri/SP, com sede e foro no Estado de São Paulo para todos os efeitos legais, constituída de número ilimitado de membros, sem distinção de raça, cor, credo, gênero, orientação sexual, etnia ou procedência nacional.

Parágrafo único: O logo da TUVMA uma grande Cruz, com um grande coração em seu centro, cercada por duas estrelas, dois galhos de arruda e uma chave. A Cruz representa o "Cruzeiro das Almas", o equilíbrio. As estrelas representam portais de sabedoria e respeito. A arruda é uma erva típica de trabalho dos espíritos conhecidos como "Pretos Velhos", falange à qual pertence a "Vovó Maria das Almas". A Chave representa a abertura dos caminhos da vida e o coração o amor da "Vovó" por seus "filhos".

Artigo 2o: A critério de sua Diretoria, a TUVMA poderá firmar ou promover iniciativas conjuntas com organizações e entidades públicas ou privadas, religiosas ou não.

Artigo 3o: A TUVMA, com prazo ilimitado de duração, tem por objetivos:

- Praticar, estudar, difundir o culto de Umbanda e o Espiritismo, assim como suas liturgias, ritualísticas e doutrinas, visando sempre o bem-estar e a elevação espiritual do homem, propiciando o estudo espiritual, autonomia de conduta física e espiritual e vivência de sua mediunidade;
- Prestar socorro e conforto espiritual, prioritariamente, através das nossas "Giras" e do Estudo do Evangelho Espírita, além de outras reuniões e eventos que possam ser incluídos em nosso calendário de atividades;



TENDA DE UMBANDA VOVÓ MARIA DAS ALMAS

Rua Marcelina Chalupe, nº 18 Vila Boa Vista – Barueri/SP
email: tenda.umbanda.vovo.maria.almas@gmail.com
Tel: (11) 94567-8919

- Contribuir no desenvolvimento mediúnico de pessoas de todas as cores, gêneros, orientações sexuais, preferência político-ideológica e situação sócio-econômica, para que estes, vencidas suas questões pessoais, psicológicas e emocionais, possam contribuir com a caridade espiritual para o atendimento da comunidade, sempre considerando o bem-estar psicológico e espiritual do próprio médium;
- Oferecer à comunidade serviços de assistência espiritual, terapias complementares e serviços assistenciais, prestando assistência social e material à comunidade carente, inclusive colaborando nas campanhas públicas de auxílio às pessoas, no limite de suas capacidades técnica e financeira;
- Difundir os conhecimentos de sua doutrina, propagando a fé nas Sete Linhas de Umbanda e seus Orixás (Oxalá, Iemanjá, Ogum, Oxóssi, Oxum, Xangô, Iansã, Nanã e Omolú), bem como nos Pretos Velhos, Erês e Linhas Neutras, alicerçados na proteção dos Exús e Pombagiras e realizar trabalhos voltados a promoção de programas, projetos e serviços de atendimento social.

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º: São órgãos da Administração:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva

Artigo 5º: A Assembleia Geral é o ÓRGÃO MÁXIMO de deliberação da TUVMA e é constituída pelos Médiuns e Membros da Diretoria Executiva.

Artigo 6º: A Diretoria Executiva é o órgão de deliberações da Assembleia Geral e é constituída pelos diretores empossados em exercício e sem impedimentos.

DA DIRETORIA

Artigo 7º : A TUVMA será administrada por uma Diretoria Executiva assim constituída:

Dirigente de Culto ("Mãe de Santo"), Diretor Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a), 2º Secretário(a), Tesoureiro(a), e Diretor(a) Social.



TENDA DE UMBANDA VOVÓ MARIA DAS ALMAS

Rua Marcelina Chalupe, nº 18 Vila Boa Vista – Barueri/SP
email: tenda.umbanda.vovo.maria.almas@gmail.com
Tel: (11) 94567-8919

a) A eleição dos membros da Diretoria é feita com a indicação da Assembleia Geral com aprovação de 2/3 dos médiuns adimplentes e efetivos presentes.

b) O mandato do(a) Dirigente de Culto (Mãe de Santo) é vitalício, salvo em caso de renúncia ou de flagrante atentado às leis municipais, estaduais ou federais, que possam impactar as atividades, Doutrina ou demais médiuns do Templo – e que resulte em condenação penal – ou no caso de desrespeito doloso e grave às normas do Regimento Interno e das práticas e liturgias da religião de Umbanda, caso em que a Diretoria e a Assembleia indicarão o(a) Médiun que o(a) sucederá.

c) O(A) Dirigente de Culto NÃO poderá acumular as funções de outro cargo da Diretoria Executiva, inclusive o cargo de Diretor Presidente, objetivando evitar que decisões – em especial aquelas ligadas ao afastamento ou sanções a médiuns - sejam consideradas de cunho pessoal.

d) Na vacância de cargos da Direção Executiva, os membros que a compõem, poderão, se assim decidirem, acumular as funções e responsabilidades da vaga, até a data da próxima Assembleia Geral.

e) A Diretoria Executiva ou qualquer um de seus membros, exceto o(a) Dirigente de Culto, poderão ser destituídos, a qualquer tempo, somente por decisão da Assembleia Geral, em primeira convocação, com qualquer número dos Médiuns Adimplentes e efetivos, e mediante reunião específica convocada para tal fim.

f) A posse da Diretoria Executiva dar-se-á na 1ª quinzena do mês de abril de cada ano

g) Nenhum dos cargos definidos neste estatuto poderá ser, em tempo algum, remunerado. Todo trabalho realizado pela Diretoria e Assembleia Geral será voluntário, salvo ajuda de custos aprovadas por reuniões da Diretoria Executiva registradas em ata. Os Diretores e médiuns regulares, honorários ou equivalentes, poderão receber vantagens ou benefícios, não pecuniários, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, por critério estabelecido pela Diretoria Executiva, com a anuência do(a) Dirigente de Culto.



TENDA DE UMBANDA VOVÓ MARIA DAS ALMAS

Rua Marcelina Chalupe, nº 18 Vila Boa Vista – Barueri/SP
email: tenda.umbanda.vovo.maria.almas@gmail.com
Tel: (11) 94567-8919

h) As convocações para reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral serão convocadas com antecedência mínima de dez dias através de notificação pessoal por escrito, ou por edital na sede da Instituição ou ainda através da internet (e-mail, mensagens de whatsapp, grupo de discussão, site do terreiro, etc).

i) As votações da Diretoria e da Assembleia Geral processar-se-ão por declaração verbal, cabendo um voto a cada integrante presente, decidindo-se por maioria simples.

j) Todos os atos da Diretoria e da Assembleia Geral serão registrados em ata cabendo ao secretário do Conselho comunicar por escrito ao Presidente da Instituição as deliberações do mesmo.

Artigo 8o: Em caso de destituição, renúncia ou cassação da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral elegerá os membros, que distribuirão entre si os respectivos cargos e escolherão para o que for necessário, médiuns, sejam ou não membros da Diretoria, reservado, no entanto o exercício do(a) Dirigente de Culto.

Parágrafo Único: Ocorrendo o disposto no art. 8o, a Assembleia Geral será convocada pelo (a) Dirigente de Culto, extraordinariamente, para eleição de nova Diretoria, dentro do prazo máximo de 30 dias, valendo os mandatos apenas para o restante do período administrativo, sendo possível a recondução.

DA COMPETÊNCIA

Artigo 9o: Compete à Assembleia Geral:

- 1 – Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- 2 – Julgar - em grau de recurso - as decisões da Diretoria Executiva;
- 3 – Aprovar, alterar ou reformar o Estatuto, o Regimento Interno e demais normas do TUVMA.
- 4 – Decidir sobre a dissolução da TUVMA;
- 5 – Autorizar a alienação ou gravame dos bens móveis;



TENDA DE UMBANDA VOVÓ MARIA DAS ALMAS

Rua Marcelina Chalupe, nº 18 Vila Boa Vista – Barueri/SP
email: tenda.umbanda.vovo.maria.almas@gmail.com
Tel: (11) 94567-8919

- 6 – Apreciar e votar o relatório, as contas e o balanço geral apresentado pela Diretoria Executiva, relativos aos anos anteriores;
7. Deliberar e autorizar reajustes nos valores estabelecidos a título de contribuição mensal devida pelos médiuns.
- 8 – Deliberar sobre assuntos que lhe forem submetidos, quando não houver competência específica ou em casos não previstos neste Estatuto, no Regimento Interno, ou outra norma do TUVMA.

Artigo 10: Compete à Diretoria Executiva:

- 1 – Administrar a TUVMA, velando pelo exato cumprimento dos Estatutos, normas e do Regimento Interno;
- 2 – Tomar todas as deliberações necessárias à finalidade do **TUVMA**;
- 3 – Licenciar qualquer de seus membros até 90 dias, podendo o prazo ser prorrogado em circunstâncias especiais;
- 4 – Propor à Assembleia Geral a concessão de títulos de médiuns honorários e beneméritos;
- 5 – Submeter à Assembleia Geral o pedido de renúncia de qualquer de seus membros e propor a eleição de seu substituto;
- 6 – Aplicar penalidades, na forma prevista do Estatuto e do Regimento Interno;
- 7 – Convocar a Assembleia Geral dos médiuns nos termos e para os fins previstos neste Estatuto;
- 8 – Reunir-se, presencial ou remotamente (videoconferência), pelo menos uma vez por mês, não podendo deliberar sem quórum mínimo de 5 (Cinco) membros.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES

Artigo 11: Compete aos membros da Diretoria:

a) DIRIGENTE DE CULTO:

1. Presidir as sessões espirituais;
2. Promover cursos presenciais e virtuais, reuniões, palestras etc. a fim de divulgar a religião de Umbanda e o Espiritismo;
3. Organizar e conduzir o Departamento Mediúnico, opinando pelo ingresso ou afastamento de médiuns, ouvida sempre a espiritualidade orientadora da TUVMA;
4. Participar das Assembleias Gerais;



TENDA DE UMBANDA VOVÓ MARIA DAS ALMAS

Rua Marcelina Chalupe, nº 18 Vila Boa Vista – Barueri/SP
email: tenda.umbanda.vovo.maria.almas@gmail.com
Tel: (11) 94567-8919

5. Fazer cumprir os objetivos da TUVMA elencados no art 3º do presente Estatuto, bem como zelar pelo cumprimento dos demais dispositivos estatutários, normas e do Regimento Interno, visando sempre a ordem e a lei da instituição.

b) DIRETOR(A) PRESIDENTE:

1. Representar a TUVMA em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos e terceiros em geral, por si ou por mandatário devidamente autorizado;
2. Convocar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais e dirigir os trabalhos.
3. Apresentar o relatório das principais ocorrências, bem como o movimento financeiro do ano anterior, em reunião para tal fim, acompanhado do balanço e no fim do mandato, o relatório de sua gestão;
4. Suspender por motivo justo as sessões da Diretoria e das Assembleias Gerais, designando desde logo, dia e hora para nova reunião;
5. Subscrever as Atas, rubricando em toda as folhas;
6. Assinar juntamente com o Tesoureiro, escrituras e documentos públicos ou particulares em nome da TUVMA de compra e venda, permuta, hipoteca, contrato de locação, rescisão, cheques, promissórias, duplicatas, recibos provenientes de obrigações da TUVMA e autorizar os pagamentos necessários, devendo uma cópia das respectivas minutas de todos os documentos, depois de aprovados e rubricados por todos os Diretores, ficar arquivada.
7. Fazer cumprir os objetivos da TUVMA elencados no art 3º do presente Estatuto, bem como zelar pelo cumprimento dos demais dispositivos estatutários e do Regimento Interno, visando sempre a ordem e a lei da instituição.

c) VICE-PRESIDENTE:

1. Substituir o Presidente em todas as suas atribuições e encargos, em caso de renúncia ou impedimento;
2. Representar a TUVMA, por delegação do Diretor Presidente em qualquer atividade.
3. Fazer cumprir os objetivos da TUVMA elencados no art 3º do presente Estatuto, bem como zelar pelo cumprimento dos demais dispositivos estatutários e do Regimento Interno, visando sempre a ordem e a lei da instituição.



TENDA DE UMBANDA VOVÓ MARIA DAS ALMAS

Rua Marcelina Chalupe, nº 18 Vila Boa Vista – Barueri/SP
email: tenda.umbanda.vovo.maria.almas@gmail.com
Tel: (11) 94567-8919

d) SECRETÁRIO(A):

1. A redação e leitura das Atas;
2. Dirigir os serviços de Secretaria escriturando livros, organizando arquivos, providenciando a correspondência e zelar por demais documentos;
3. Secretariar as reuniões e Assembleias;
4. Substituir o Presidente e Vice-Presidente nos seus impedimentos.
5. Fazer cumprir os objetivos da TUVMA elencados no art 3º do presente Estatuto, bem como zelar pelo cumprimento dos demais dispositivos estatutários e do Regimento Interno, visando sempre a ordem e a lei da instituição.

e) TESOUREIRO(A):

1. Superintender os serviços de escrituração e contabilidade, de forma que se façam sem atrasos, com clareza e precisão;
2. Fazer a arrecadação de todos os rendimentos do patrimônio social e comunicá-los à Diretoria Executiva para os devidos fins;
3. Depositar em banco, à escolha da Diretoria, os saldos em dinheiro existentes em caixa e superiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
4. Assinar com o Presidente, escrituras e documentos públicos ou particulares em nome do de compra e venda, permuta, hipoteca, contrato de locação, rescisão, cheques, promissórias, duplicatas, recibos provenientes de obrigações da TUVMA e autorizar os pagamentos necessários, devendo uma cópia das respectivas minutas de todos os documentos, depois de aprovados e rubricados por todos os Diretores, ficar arquivada;
5. Efetuar os pagamentos de contas que digam respeito às despesas legalmente autorizadas e apresentar mensalmente à Diretoria, ou quando for solicitado, os balancetes das importâncias recebidas e pagas, especificando sua procedência e sua especificação;
6. Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores da TUVMA; promover a arrecadação da receita;
7. Expedir os recibos de mensalidade e contribuições dos médiuns, manter atualizado o Livro Caixa e elaborar, junto com o Vice-Presidente ou Secretário, relatório do triênio administrativo e o balanço anual a ser apresentado à Diretoria em tempo hábil, para apreciação na Assembleia Geral.
8. Fazer cumprir os objetivos da TUVMA elencados no art 3º do presente Estatuto, bem como zelar pelo cumprimento dos demais dispositivos estatutários e do Regimento Interno, visando sempre a ordem e a lei da instituição.



TENDA DE UMBANDA VOVÓ MARIA DAS ALMAS

Rua Marcelina Chalupe, nº 18 Vila Boa Vista – Barueri/SP
email: tenda.umbanda.vovo.maria.almas@gmail.com
Tel: (11) 94567-8919

h) DIRETOR SOCIAL:

1. Organizar as festividades da TUVMA.
2. Cuidar do local das reuniões, deixando-o convenientemente preparado;
3. Organizar e conduzir o Departamento Social.
4. Organizar e administrar a Biblioteca da TUVMA, mantendo todos os livros devidamente catalogados e adquirindo novos títulos com a autorização da Diretoria, fiscalizar o empréstimo dos livros aos seus filiados e redigir o regulamento da mesma que será submetido e aprovado pela Diretoria Executiva.
5. Cuidar de todo o conteúdo que é publicado em todos os canais públicos da TUVMA, como redes sociais, canais de vídeo, sites, blogs, etc.
6. Fazer cumprir os objetivos da TUVMA elencados no art 3º do presente Estatuto, bem como zelar pelo cumprimento dos demais dispositivos estatutários e do Regimento Interno, visando sempre a ordem e a lei da instituição.

DOS MEDIUNS, SUAS CATEGORIAS E ADMISSÃO

Artigo 12: O Corpo Mediúnico da TUVMA será constituído das seguintes categorias de mediuns:

- 1 – Regulares ou Efetivos
- 2 – Postulantes
- 3 – Honorários

Artigo 13: Podem ser médiuns da TUVMA, os proponentes que se submetam ao Estatuto e ao Regimento Interno, e cumpriram com o período de postulado mediúnico em nosso Templo.

Artigo 14: Todos os médiuns gozam de iguais direitos e obrigações.

Artigo 15: São médiuns Regulares ou Efetivos os que assinaram todos os termos e documentos internos e sigilosos do TUVMA e cumpriram com o período de Postulado Mediúnico da TUVMA e que se comprometam à contribuição de manutenção do órgão. Os médiuns Regulares ou Efetivos também são os que já estavam em trabalho mediúnico na casa antes da criação e estabelecimento do presente Estatuto, sendo estes submetidos igualmente aos regulamentos, Estatutos e Regimentos do Templo.



TENDA DE UMBANDA VOVÓ MARIA DAS ALMAS

Rua Marcelina Chalupe, nº 18 Vila Boa Vista – Barueri/SP
email: tenda.umbanda.vovo.maria.almas@gmail.com
Tel: (11) 94567-8919

Artigo 16: Serão considerados REGULARES aqueles médiuns que estiverem com as suas contribuições financeiras, assim como demais obrigações, em dia com a TUVMA, ou que gozarem de alguma condição, temporária ou permanente de abono das mensalidades ou demais obrigações.

Artigo 17: São considerados "honorários" os médiuns regulares ou efetivos, ou ainda médiuns convidados que tenham sido autorizados pelo(a) Dirigente de Culto que, por atos e serviços prestados a TUVMA podendo ter prestado também apoio moral e/ou espiritual, ou por outros méritos se tornem dignos dessa honraria.

Artigo 18: Os médiuns honorários ficam, desde já, desobrigados de contribuir com qualquer valor, de forma regular, podendo – a seu critério – contribuir financeiramente ou com mão de obra ou trabalho especializado para a TUVMA, conforme suas possibilidades e competências.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MÉDIUNS

Artigo 19: São direitos dos Médiuns:

- a) Frequentar a TUVMA, exceto nos casos de desrespeito às normas, regulamentos, Estatuto e Regimento Interno - e/ou demais regulamentos e acórdãos da casa, aprovados em Assembleia ou deliberados diretamente pela Diretoria Executiva - da moral, da urbanidade e em casos de desrespeito às leis municipais, estaduais ou federais, que possam impactar as atividades, Doutrina ou demais médiuns do Templo.
- b) Assistir e/ou tomar parte nas sessões mediúnicas (Giras/Evangelhos) abertas ao público e de caráter privativo, designadas pelo(a) Dirigente de Culto.
- c) Votar e ser votado nas Assembleias Gerais, desde que estejam em dia com as mensalidades, depois de decorrido um período de 12 (doze) meses como médium regulares ou efetivos e assiduidade de no mínimo 70% (setenta por cento) das reuniões e sessões mediúnicas.
- d) Os direitos dos médiuns são pessoais e intransferíveis.
- e) Ter sua integridade física e moral respeitada por todo e qualquer membro da Instituição, dentro ou fora dela.
- f) Participar das solenidades e festividades do culto e recreativas, promovidas pela TUVMA, desde que estejam em dia com as mensalidades e/ou demais obrigações sociais ou administrativas.



TENDA DE UMBANDA VOVÓ MARIA DAS ALMAS

Rua Marcelina Chalupe, nº 18 Vila Boa Vista – Barueri/SP
email: tenda.umbanda.vovo.maria.almas@gmail.com
Tel: (11) 94567-8919

Artigo 20: São deveres dos médiuns:

- a) Observar e cumprir determinações do Estatuto, normas e do Regimento Interno vigentes, acatando atos e determinações da Diretoria e demais diretores;
- b) Realizar o pagamento das suas contribuições dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Submeter-se às práticas dos **preceitos e rituais de culto**, zelando pelo bom nome da TUVMA
- d) Estar adequadamente vestido(a) para as Giras, conforme a necessidade do trabalho, conforme o Regimento Interno e realizar seus **banhos de ervas conforme recomendado**;
- d) Abster-se de qualquer divulgação de credo político-partidário ou político-ideológico, sobre temas que envolvam credo, cor, sexualidade, gênero ou outros temas cujas discussões estejam fora do âmbito da espiritualidade, dentro das dependências da TUVMA, bem como da utilização de seu nome para tal fim;
- e) Comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões para as quais forem convocados;
- f) Desempenhar bem o cargo para o qual for eleito e investido.
- g) Ter uma **conduta pessoal, pública e privada** compatível com os princípios deste Estatuto, da ética, da crença umbandista, da crença Espírita, da urbanidade, da moral e dos bons costumes, junto à sociedade civil, aos membros da Instituição, seus assistidos e frequentadores.

Parágrafo Único: O médium que infringir os dispositivos deste Estatuto, do Regimento Interno ou as resoluções tomadas pela Diretoria poderá ser advertido, temporariamente afastado das suas funções e em casos graves, eliminação do corpo mediúnico, assegurado sempre o direito à ampla defesa e ao contraditório.

DAS PENALIDADES

Artigo 21: As penas aplicadas aos médiuns, conforme a natureza e a gravidade dos atos são:

- a) Advertência verbal e/ou por escrito;
- b) Suspensão até 180 (cento e oitenta dias);
- c) Desligamento do Corpo Mediúnico

Artigo 22: A julgar pela gravidade da infração, a penalidade aplicada perderá a gradação, podendo ser aplicada diretamente o Desligamento do Corpo Mediúnico.



TENDA DE UMBANDA VOVÓ MARIA DAS ALMAS

Rua Marcelina Chalupe, nº 18 Vila Boa Vista – Barueri/SP
email: tenda.umbanda.vovo.maria.almas@gmail.com
Tel: (11) 94567-8919

Parágrafo Único: As penas são aplicadas pela Diretoria Executiva com recurso para a Assembleia Geral que, **em face da defesa do(a) médium, poderá confirmar, revogar ou diminuir a pena aplicada.**

Artigo 23: São motivos para **EXCLUSÃO do Corpo Mediúnico** (inclusive, aplicável ao(a) Dirigente de Culto, Diretoria, Conselho ou demais membros):

- a) Condenação judicial por crime infamante, que envolva ou não a TUVMA.
- b) Provocar ou participar de desordens dentro ou fora da TUVMA, salvo em casos de legítima defesa, assegurada por Lei.
- c) Praticar atos atentatórios à moral, dentro e fora da TUVMA, que exponham ao vexame o nome da Umbanda, dos seus médiuns, frequentadores e assistidos.
- d) Desacato às determinações do(a) Dirigente de Culto, ou à pessoa por ela outorgada, assim como desrespeito flagrante aos membros da Diretoria.
- e) Promover campanhas, coletas de qualquer natureza, eventos ou participar de manifestações em nome da Instituição que não sejam do conhecimento e concordância do(a) Dirigente de Culto ou da Diretoria Administrativa.
- f) Deixar de pagar, sem motivo justificado por escrito, 06 (seis) meses de mensalidade.
- g) Deixar de frequentar as sessões da TUVMA por mais de 3 meses (90 dias), sem qualquer justificativa, dada por escrito.
- h) Promover atividades comerciais de qualquer natureza para o corpo mediúnico, para a Assistência ou qualquer outra pessoa no TUVMA sem a autorização **EXPRESSA e por escrito** da Dirigente de Culto ou do(a) Diretor(a) Presidente
- i) Divulgar, em qualquer meio ou a qualquer tempo, práticas espirituais que atentem contra as leis, os valores morais da Umbanda, assim como suas doutrinas e crenças, ao livre-arbítrio, ou que tragam mácula moral para o TUVMA

Parágrafo único: Os casos de advertência e suspensão serão regrados pelo Regimento Interno. Infrações não previstas nos ordenamentos da casa serão resolvidas por decisão da diretoria.

DO PATRIMÔNIO E DO ORÇAMENTO

Artigo 24: O patrimônio do será constituído pelos bens que vier a adquirir como móveis, máquinas, títulos e depósitos bancários.

A) Constituem rendimentos da Instituição:

- I. As contribuições mensais efetuadas pelos membros efetivos e contribuintes;



TENDA DE UMBANDA VOVÓ MARIA DAS ALMAS

Rua Marcelina Chalupe, nº 18 Vila Boa Vista – Barueri/SP
email: tenda.umbanda.vovo.maria.almas@gmail.com
Tel: (11) 94567-8919

- II. Subvenções eventuais que receber dos poderes públicos;
- III. Doações efetuadas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por pessoas físicas;
- IV. Outros valores eventualmente recebidos.

Artigo 25: Incorporam-se ao patrimônio social heranças, legados, donativos de qualquer natureza, que tenham ou não fins específicos designados pelos seus doadores, as subvenções de qualquer ente público ou privado.

Artigo 26: Em caso de extinção, o respectivo patrimônio da TUVMA será transferido à outra entidade (pessoa jurídica) de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta e, ainda, que tenha reconhecida atividade e idoneidade.

Artigo 27: O orçamento da TUVMA será anual, tendo uma receita fixa e uma eventual.

- A) A Instituição não distribuirá entre os seus membros, Médiuns, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva

Artigo 28: Constitui receita fixa, o produto das mensalidades dos médiuns e a eventual, as cotizações voluntárias ou as importâncias doadas a TUVMA.

DA DESPESA

Artigo 29: Constitui despesa ordinária:

- a) As prestações ou aluguel da sede social, os impostos, as contas de luz, gás, telefone, ordenados e gratificações dos empregados e/ou prestadores de serviços (quando existir), conservação e limpeza da sede, suas instalações e dependências, gastos com material de escritório e de culto, bem como obras de conservação e valorização dos bens da TUVMA.



TENDA DE UMBANDA VOVÓ MARIA DAS ALMAS

Rua Marcelina Chalupe, nº 18 Vila Boa Vista – Barueri/SP
email: tenda.umbanda.vovo.maria.almas@gmail.com
Tel: (11) 94567-8919

DAS ALTERAÇÕES E REFORMAS DO ESTATUTO

Artigo 30: A Assembleia Geral poderá reformar este Estatuto em seu todo ou em parte, mediante proposta da Diretoria Executiva.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31: Os médiuns NÃO RESPONDEM pelas obrigações contraídas em nome da TUVMA.

Artigo 32: A Assembleia Geral é constituída dos médiuns no gozo dos seus direitos e reunir-se-á ordinariamente até o fim do primeiro trimestre de cada ano para apreciar o relatório e o balancete da Diretoria, relativo ao ano imediatamente anterior e extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocada pela Presidência e/ou pela Diretoria. Reunir-se-á ordinariamente, também, de 12 em 12 meses (anualmente) para eleição ou reeleição da Diretoria, até o fim o primeiro trimestre.

Artigo 33: A dissolução da TUVMA só poderá ser apreciada por Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos médiuns quites com suas obrigações devendo seu patrimônio ser destinado à outra entidade congênere ou leilado para divisão geral.

Artigo 34: Decidido pela Assembleia Geral Extraordinária a dissolução da TUVMA, uma comissão composta de 3 (três) pessoas, ficará incumbida de levar a efeito a deliberação tomada, não só para proceder a liquidação de seu ativo, como de dar a este a aplicação que foi determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 35: Este Estatuto legalmente aprovado pela Assembleia Geral, em reunião realizada em 30 de Agosto de 2024, registrada em Ata, vigorará a partir da desta data.

Artigo 36: Os integrantes da Diretoria e da Assembleia Geral não responderão pessoalmente pelas obrigações da Instituição, e ainda:

- A) A Instituição Religiosa, como pessoa jurídica autônoma, responde com seus bens pelas obrigações por elas contraídas, e não os seus membros contribuintes e membros efetivos, individual ou subsidiariamente com os seus bens particulares;



TENDA DE UMBANDA VOVÓ MARIA DAS ALMAS

Rua Marcelina Chalupe, nº 18 Vila Boa Vista – Barueri/SP
email: tenda.umbanda.vovo.maria.almas@gmail.com
Tel: (11) 94567-8919

- B) A Instituição Religiosa não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelos seus membros contribuintes e membros efetivos, sem que haja para isso uma prévia autorização por escrito, assinada pelo Presidente e Tesoureiro.

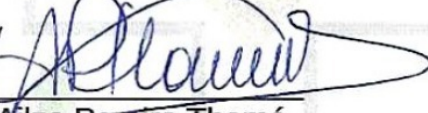
Artigo 37: Fica investido imediatamente no cargo de Diretora Geral de Terreiro a atual Mãe de Santo Ailza Pereira Thomé.

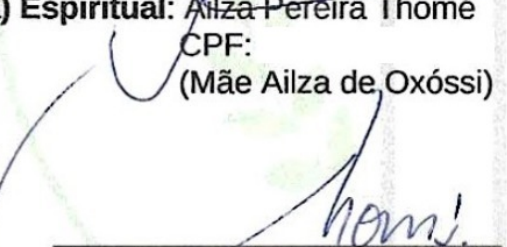
Artigo 38: O presente estatuto somente poderá ser modificado, total ou parcialmente, por Assembleia Geral convocada pela Diretora Geral, sem o que não terá validade e qualquer alteração só poderá ser feita com a concordância, na Assembleia pelos membros efetivos e da Diretoria.

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Artigo 39: A Diretoria da TUVMA, abaixo relacionada declara-se ciente de todos os seus Direitos e Deveres mediante a religião de Umbanda e a Sociedade Civil, da qual esta sociedade é parte componente.

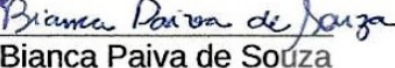
06 SET. 2024

 *Jardim Belval*

Diretor(a) Espiritual: Ailza Pereira Thomé
CPF:
(Mãe Ailza de Oxóssi)

 *Jardim Belval*

Presidente: Ricardo Antonio Rebolo Thomé
CPF:

 *Jardim Belval*

Vice-Presidente: Claudia Cristiane Akechi
CPF:

 *Jardim Belval*

1º Secretária: Bianca Paiva de Souza
CPF:





TENDA DE UMBANDA VOVÓ MARIA DAS ALMAS

Rua Marcelina Chalupe, nº 18 Vila Boa Vista – Barueri/SP
email: tenda.umbanda.vovo.maria.almas@gmail.com
Tel: (11) 94567-8919

Jardim Belval

2º Secretário: Paulo Roberto Della Libera Silva
CPF:

Jardim Belval

1º Tesoureira: Roberta Ventura Caetano Favero
CPF:

Jardim Belval

2º Tesoureira: Arielli Andrade Ferreira
CPF:

Jardim Belval

Diretora Social: Luiza Augusta Ribeiro Trujillo
CPF

Observações: Todas as folhas deverão ser rubricadas, na margem esquerda, no meio da folha, pelo Presidente(a), Vice-Presidente(a) e pelo 1º Secretário(a).

